

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALTINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SALTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Álvaro Costa, 545, Centro, SALTINHO, SC, por intermédio do Prefeito Municipal, senhor Deonir Luiz Ferronato, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4232/2019, cuja documentação e proposta devem ser entregues no dia e hora abaixo especificados, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de SALTINHO.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ DIA 12/06/2019 HORÁRIO LIMITE PARA PROTOCOLO: até 08h00min.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 12/06/2019 HORÁRIO: às 08h15min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto aquisição de Escavadeira Hidráulica nova para utilização pela Secretaria de Agricultura neste Município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos de suspensão, desde que tenham sido penalizadas pela Administração Municipal de SALTINHO – SC, bem como empresas nas seguintes condições: a) com falência decretada; b) em consórcio; c) estrangeiras.

3.2. Podem participar da presente licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;

3.3. Não poderão participar **na condição** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses previstas nos incisos I à X do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

3.4. Em virtude de dificuldade em conseguir orçamento dos referidos itens em atendimento ao Art. 49, II, da Lei Complementar 123/2006, em virtude da inexistência 3 (três) fornecedores competitivos no município enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, justifica-se a ampla concorrência deste certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a), inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.1**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO – SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 –

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 –

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:

(RAZÃO SOCIAL)

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

TELEFONE / FAX:

E-MAIL:

4.2. Em seguida realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “C”**, juntamente com

fotocópia de documento de identificação com foto e cópia do documento estipulado no item 4.2.2.

4.2.2. Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante deverá apresentar no momento de abertura da sessão, conforme solicitado pelo Pregoeiro (a), cópia do ato constitutivo, estatuto, certificado da condição de microempreendedor individual - CCMEI ou contrato social consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa, da ata arquivada, ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, assim como para verificar se o credenciado possui os necessários poderes de delegação.

4.2.3. As licitantes que não se fizerem representar na sessão deverão encaminhar, de igual forma, as documentações constantes no 4.2.1, 4.2.2 e 7.1, anexando-as, obrigatoriamente, por fora do envelope.

4.2.4. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a abertura do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e conseqüentemente de ofertar lances verbais**, lavrando-se em ata o ocorrido.

4.2.5. Caso a licitante apresente, para credenciamento, Contrato Social arquivado e emitido pelo site da Junta Comercial, o mesmo será autenticado em sessão.

4.2.5.1. Caso encontre-se com *status* “expirado” e não seja possível a verificação de sua autenticidade, restará a licitante pré-habilitada, devendo esta apresentar contrato social em vigência para aferição das informações pertinentes, não sendo aceita qualquer alteração contratual que devesse constar para habilitação.

4.3. Durante a fase de credenciamento, a critério do Pregoeiro (a), poderá ser permitido aos licitantes complementarem as exigências para o credenciamento conforme estabelecido neste edital, desde que não acarrete prejuízos ao certame.

4.4. As proponentes que encaminharem a documentação referente ao credenciamento juntamente com os Envelopes 1 – Proposta Comercial e 2 – Documentação de Habilitação, via postal, deverão, preferencialmente encaminhá-los em envelope distinto, devidamente lacrado e identificado.

4.5. Para fins de comprovação, no credenciamento, do exigido no subitem 2.2 a licitante poderá apresentar o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) ou ainda se valer do documento apresentado no subitem 4.2.2.

4.6. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.7. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.1** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, sob total responsabilidade do licitante, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e hora indicados para protocolo. A Administração Municipal de SALTINHO e o Pregoeiro não se

8

responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.1**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.8. É recomendado ao licitante se dirigir ao Setor de Protocolo com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência do horário limite para protocolo. A Administração não se responsabiliza por filas e/ou quedas do sistema, no Setor de Protocolo Geral, o que pode acarretar atrasos na protocolização dos envelopes.

4.9. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007, vigente na data de abertura da licitação indicada no item 1.1. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

4.9.1 Caso a certidão requerida no item 4.9 não apresente data de validade estabelecida pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.

4.9.2. Não serão aceitas para fins de comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração emitida pelo próprio licitante.

4.10. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.

Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

4.11. Todo benefício previsto nesta Lei Complementar 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2º do artigo 18-E.

4.12. As Empresas participantes deverão apresentar comprovação de assistência técnica da própria revenda com profissionais habilitados e qualificados pelo fabricante do equipamento situados a uma distância máxima de 100 km da cidade de SALTINHO. Tal solicitação se justifica pela necessidade de urgência no atendimento quando necessário para resolução de problema nos equipamentos, tendo em vista o volume de serviços e demanda para esta máquina que são solicitados ao município diariamente.

4.13. A Empresa participante deverá apresentar cadastro do fabricante no CREA e certificação de atendimento a NR 12, ANEXO XI (máquinas e implementos para uso agrícola e florestal), inserido pela Portaria MTE nº 197, de 17 de dezembro de 2010.

4.14. Recomenda-se que as páginas da proposta de preços e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer

9

reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição dos itens nos termos do **Anexo “B”** deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, modelo, preço unitário e preço total do item em algarismos e por extenso.
- d) Na Proposta deverá constar a Marca e Modelo do Objeto.
- e) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante**.

5.1.1. A ausência do valor por extenso ou alfanumérico poderá ser sanada em sessão, desde que haja a possibilidade de se identificar o valor real da proposta de preços.

5.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação assim como as despesas eventuais com assistência técnica para prestação da garantia.

5.3.1. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

5.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01, estabelecida no **item 1.1** deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5. As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

9

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1. O disposto no item 5.5, e suas alíneas, não são imutáveis, podendo a Comissão adotar a melhor solução caso a caso, consoante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

5.5.2. Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro, de acordo com o procedimento acima, sendo considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5.7. É facultada ao pregoeiro a correção, diante de todos os participantes, de **falhas formais** que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados os previstos no Edital.

5.8. No caso da licitante apresentar em sua Proposta de Preços **item** com características semelhantes e aproximadas ao indicado neste edital, numa variação de até 5 % (cinco inteiros por cento), caberá ao Pregoeiro (a) realizar diligências junto à Secretaria solicitante no intuito de comprovar que o item atende às necessidades desta.

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

9

6.4. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.1** deste Edital.

6.5. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de SALTINHO, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão também ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *síte* do órgão emissor.

6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados na licitação os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 6.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “e”, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **alíneas “a” a “e”**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 81, 86 e 87 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Q

7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1. Aberta a sessão os interessados ou seus representantes apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "D"** deverá ser **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no Item 4.2.2 deste Edital**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Será classificada então a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2. Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem aos requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3. No curso da Sessão os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados a individualmente apresentarem novos lances verbais e sucessivos, partindo do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3. A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário **do item**, objeto desta licitação, que tiver sido declarado pelo Pregoeiro como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1. Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9

7.3.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á, quando convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6. Encerrada a etapa de lances, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7. Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2. O disposto no **Item 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e/ou convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.7.4. No caso em que a licitante enquadrar-se como Micro Empreendedor Individual –

Q

MEI/SIMEI, **será acrescido ao valor da proposta, o montante de 20% (vinte inteiros por cento)**, referente à Contribuição Previdenciária, para efeitos de classificação, conforme disposto no artigo 18-B da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7.4.1. O disposto na alínea acima só será válido quando o objeto da licitação, item 2.1, for prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos.

7.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no **item que trata do valor orçado ou valor máximo** deste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02. DOCUMENTAÇÃO para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

7.10. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1. Ocorrendo a situação referida no **item 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto ou da documentação apresentada.

7.13. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando a seguir a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



7.14.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.14.3. A licitante vencedora deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base do(s) colaborador (es) vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução do contrato, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo 'A' do Edital.

7.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7.17. O Pregoeiro poderá abrir diligências, caso necessário, durante a sessão.

7.18. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias consecutivos após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

9

8.3. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo(a) Pregoeiro(a), **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9. DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

9.1. A contratada deverá observar os prazos, a forma e local de entrega do(s) objeto(s) licitado(s), de acordo com as especificações do termo de referência constante no anexo "A" deste edital.

9.2. A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

10. DOS PREÇOS MÁXIMOS

10.1. Os preços máximos a serem admitidos pela Administração Municipal são os previstos na tabela de itens constantes no Anexo "B" deste edital, **sob pena de desclassificação**.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme disposto na Cláusula Quinta da minuta contratual constante no anexo "E" deste edital.

11.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto deste edital correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões) nº 44.90.52.40 (104/2019 e 105/2019), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2019.

11.3. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos do Convênio nº 871199/2019, firmado entre o Município de SALTINHO e o Ministério da Agricultura.

11.4. O pagamento será efetuado após o atendimento de todas as exigências legais e desbloqueio dos recursos do Convênio pela Caixa econômica Federal, mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

11.5. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s).

11.6. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente na Caixa Econômica Federal., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

11.7. A Administração designa o fiscal de contratos, o servidor EDSON PAULO WACHHOLZ, e no caso de seu impedimento, o servidor municipal SEBASTIÃO DOS SANTOSI, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos, o

9

qual manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.

12. DA GARANTIA

12.1. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) prestar garantia conforme especificada no Termo de Referência constante no Anexo "A" do Edital.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. As proponentes deverão apresentar amostras conforme determina o Termo de Referência constante no Anexo "A" do edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis anteriores da data fixada para abertura da Sessão Pública, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até três dias úteis.

14.1.1. Só serão admitidas as impugnações que forem protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura de SALTINHO, no endereço indicado no subitem 1.1, não sendo aceita qualquer outra forma de envio das mesmas.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a LICITANTE que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da Sessão Pública, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

14.3. A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.4. Acolhida impugnação contra o edital será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.5. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Compras desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

14.6. A Administração julgará e responderá à impugnação, após sua protocolização, devendo ser utilizado para consulta o número do Processo Licitatório em epígrafe, na página do município www.saltinho.sc.gov.br, no link Licitações.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, esta deverá apresentar as razões do referido recurso por escrito de forma sucinta e legível, durante a realização do Pregão. Em havendo interesse da licitante no recurso, terá ela o prazo de 03

9

(três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, conforme prevê o artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02.

15.2. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior.

15.3. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública sobre as razões recursais, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.3.1. Além da intimação através da assinatura da ata na sessão pública, será dada a publicidade aos interessados através da publicação de extrato oficiando a interposição recursal na página do município www.saltinho.sc.gov.br no link licitações.

15.4. A manifestação e a motivação da intenção recursal deverá ser feita de próprio punho durante a Sessão Pública, sendo essa manifestação e a posterior protocolização do recurso administrativo, no Centro Administrativo citado no preâmbulo deste edital, pressupostos de admissibilidade, aceitação e julgamento de mérito.

15.4.1. Não será admitido o recebimento de recursos administrativos apresentados de forma diversa do citado no item 15.4.

15.5. Decididos os recursos, publicado o resultado, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

15.6. Os atos decorrentes desta licitação, que ocorrerem fora do decurso da Sessão Pública, serão informados através de publicação na página do Município na internet: www.SALTINHO.sc.gov.br.

16. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

16.1. Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar(em) o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "E"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 18**, deste Edital.

16.1.1. O encaminhamento do mesmo para assinatura poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

16.2. A vigência dos contratos decorrentes desta licitação será de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato constante no **anexo "E"** deste edital.

16.3. Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

17.2. A rescisão contratual poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do **item 16.1** do presente instrumento convocatório.

18.2. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

18.3. A penalidade de multa, prevista no **item 18.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

18.4. A Administração Municipal de SALTINHO poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/1993.

18.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

18.5.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

18.5.1.1. Advertência por escrito.

18.5.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento).

18.5.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 18.5.1.2, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida.

9

18.5.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

18.5.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

18.5.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida,

18.5.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

18.5.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

18.5.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 18.5.2.3 anterior.

18.6. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 18.5.1.2, 18.5.1.3 e 18.5.2.1 será o valor inicial do Contrato.

18.7. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de SALTINHO, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

18.8. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.

18.9. As penalidades previstas nesta cláusula, poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

18.10. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 18.5.2.3 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

18.11. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

18.11.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no

Q

Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de SALTINHO, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3349-0010, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

19.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

19.3. A Administração Municipal de SALTINHO reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

19.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de SALTINHO não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

19.6. Todos os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração Pública do Município de SALTINHO, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

19.7. Cópias de documentos, julgamentos de recursos e demais cópias pertinentes a esse processo licitatório deverão ser solicitadas através de requerimento a ser apresentado no Protocolo Geral.

19.7.1. Não serão disponibilizadas cópias requeridas de outra forma que não a exposta no subitem acima.

19.8. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

19.9. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram:

19.9.1. Sob pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações pelo Município de SALTINHO, SC, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 do referido diploma legal;

19.9.2. Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvados os casos de menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

9

19.9.3. Não possuir no quadro societário servidor público, deste Município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

19.10. A simples participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

19.11. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

19.12. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Quilombo, SC, excluído qualquer outro.

20. DOS ANEXOS DO EDITAL

20.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo “B”** - RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- d) **Anexo “D”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- e) **Anexo “E”** – MINUTA DE CONTRATO;
- f) **Anexo “F”** - DECLARAÇÃO

SALTINHO, SC, 27 de maio de 2019.


DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal



PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 -

ANEXO "A"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, EQUIPADA COM MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, QUE ATENDE AS NORMAS DE NÍVEIS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III, COM POTENCIA BRUTA NO VOLANTE ENTRE 90HP E 98HP. COM PESO OPERACIONAL ENTRE 12.500 KG E 14.500 KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA VARINADO ENTRE 0,55M³ A 0,75M³. SAPATAS COM LARGURA DE NO MÍNIMO 650 MM. LANÇA DE NO MÍNIMO 4,50 M DE COMPRIMENTO. SISTEMA HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA DE PISTÃO DE FLUXO VARIÁVEL. CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS, COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, PARABRISA COM LIMPADOR, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO, ESPELHOS RETROVISORES, RADIO AM/FM. COM NO MÍNIMO 5 MODOS DE OPERAÇÃO DE TRABALHO. COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DO FABRICANTE E CÓDIGO FINAME.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Para melhorar cada vez mais a estrutura da Secretaria de Agricultura visando oferecer serviços de qualidade aos produtores rurais do nosso município, gerando maior produção e consequentemente maior renda.

3. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

3.1. Apresentar prospectos dos equipamentos cotados.

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. O prazo de entrega deverá ser até 30(trinta) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Fornecimento (AF).

5. FORMA DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. Imediatamente após a entrega dos bens, objetos desta licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pela COMISSÃO RECEBIMENTO DE BENS DA PREFEITURA DE SALTINHO. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos bens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas no Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no Contrato.

5.2. Os objetos desta licitação deverão ser recebidos definitivamente mediante emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens da Prefeitura de SALTINHO, de Termo de Recebimento Definitivo de Bens, nos termos do art. 73, inc. II, "b" da Lei nº 8.666/93, desde que os bens fornecidos tenham sido regularmente aprovados.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega será realizada na Rua Álvaro Costa, 545, Centro – SALTINHO SC. Cito Garagem de máquinas da Prefeitura.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens e Desbloqueio dos recursos do Convênio nº 871199/2019 CAIXA/MAPA, pela Caixa Economica Federal..

8. GARANTIA

8.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens

por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos para a máquina, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens. Não obstante, também com relação ao cumprimento da garantia, a(s) empresa(s) contratada(s) fica(m) sujeita(s) às disposições contidas no respectivo **Contrato**.

8.1.1. **A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.**

8.2. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. **Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.**

8.3. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de cada chamado, para o comparecimento a sede administrativa do Município de SALTINHO para a execução da assistência técnica.

8.4. A CONTRATADA deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado.

9. AMOSTRA


9.1. Não há necessidade de apresentação de amostras para os objetos deste Termo de Referencia, apenas os Prospectos com as especificações técnicas.

10. RECURSOS

10.1. Recursos do Convênio nº 871199/2019 CAIXA/MAPA.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Máquina deve ser nova e fabricados obrigatoriamente a partir de 2019.


DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 -

ANEXO "B"

RELAÇÃO DE ITENS OBJETO DESTA LICITAÇÃO

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, NOVA ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2019, DE FABRICAÇÃO NACIONAL EQUIPADA COM MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, QUE ATENDE AS NORMAS DE NÍVEIS DE EMISSÃO DE POLUENTES TIER III, COM POTENCIA BRUTA NO VOLANTE ENTRE 90HP E 98HP, COM PESO OPERACIONAL ENTRE 12.500 KG E 14.500 KG, CAPACIDADE DA CAÇAMBA VARINADO ENTRE 0,55M³ A 0,75M³. SAPATAS COM LARGURA DE NO MÍNIMO 650 MM. LANÇA DE NO MÍNIMO 4,50 M DE COMPRIMENTO, SISTEMA HIDRÁULICO EQUIPADO COM BOMBA DE PISTÃO DE FLUXO VARIÁVEL. CABINE FECHADA COM CERTIFICAÇÃO ROPS, COM AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO, PARABRISA COM LIMPADOR, FARÓIS DE ILUMINAÇÃO, ESPELHOS RETROVISORES, RADIO AM/FM COM NO MÍNIMO 5 MODOS DE OPERAÇÃO DE TRABALHO, COM SISTEMA DE MONITORAMENTO DO FABRICANTE E CÓDIGO FINAME.	01	Unid.	376.000,00	
				Total Geral:..	

B.1. Todas as especificações acima citadas são as mínimas a serem observadas, podendo ser ofertado equipamentos com especificações superiores e/ou acessórios não relacionados neste Anexo, devendo serem adequados ao uso à que se destinam, bem construídos e acabados.

Q



PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019

ANEXO "C"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de SALTINHO, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de SALTINHO, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2019** – , na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2019

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

ANEXO "D"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por **declaração verbal** ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019** – , instaurado pela Prefeitura Municipal de SALTINHO, SC.

Local, _____ de _____ de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2019

ANEXO "E"

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. __/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SALTINHO E A
EMPRESA

PARA A AQUISIÇÃO DE
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA.

O MUNICÍPIO DE SALTINHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.612.844/0001-56 com sede administrativa na Rua Álvaro Costa, 545, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor Deonir Luiz Ferronato, CPF N.º xxxx, Carteira de Identidade N.º 1xxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. XXX/2019 – , e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é A Aquisição de Escavadeira Hidráulica nova para a Secretaria de Agricultura, conforme especificações constantes no Anexo "A" e "B" do edital.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 029/2019 – , juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar o bem no prazo máximo de 30 dias consecutivos após o recebimento da ordem de compra, de acordo com a descrição constante no anexo "B" do edital e de sua proposta comercial.

[Assinatura]

2.2. Os bens deverão ser entregues na Garagem de máquinas da Prefeitura, situada na Rua Álvaro Costa, neste Município.

2.3. Imediatamente após a entrega do bem, objeto deste Contrato, o mesmo será devidamente inspecionado pela Comissão de Recebimento de Bens da CONTRATANTE. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade no bem fornecido em relação à proposta comercial da CONTRATADA ou em relação às condições expressas no Edital que a este dá causa, o mesmo será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades constantes da **Cláusula Décima**.

2.4. O objeto deste Contrato deverá ser recebido definitivamente, mediante emissão, pela Comissão de Recebimento de Bens da CONTRATANTE, de Termo de Recebimento Definitivo de Bens, nos termos do art. 73, inc. II, "b" da Lei nº. 8.666/93, desde que o equipamento fornecido pela CONTRATADA tenha sido regularmente aprovado.

2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/refeitos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pelo fornecimento dos bens descrito acima, dá-se a este termo o valor total de R\$ _____ (_____)

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrá(ão) a cargo da(s) dotação(ões) nº 44.90.52.40 (104/2019 105/2019) prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, conforme aquisição dos bens, à CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da respectiva nota(s) fiscal(is), por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) por servidor(es) responsável(is).

g



5.1.1. As notas fiscais/notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas conforme informações constantes na(s) ordem(ns) de compra(s).

5.2. Os recursos para pagamento do objeto desta licitação correrão por conta de recursos do Convênio nº 871199/2019 Firmado entre o Município de SALTINHO e o Ministério da Agricultura.

5.3. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA. Após a verificação de todos os atos formais e desbloqueio dos recursos pela caixa econômica Federal para efetivação da OBTV.

5.4. Por força do contido no Decreto Federal nº 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente na Caixa., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A licitante deverá prestar garantia on site (isto é, no local onde estiverem os bens por ela fornecidos) de, no mínimo: 12 (doze) meses consecutivos, sendo que os prazos serão contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Bens. Não obstante, também com relação ao cumprimento da garantia, a(s) empresa(s) contratada(s) fica(m) sujeita(s) às disposições contidas nesta cláusula.

6.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à prestação do serviço de garantia acima citado, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, etc.

6.2. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. **Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do item fornecido for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.**

6.3. Além da obrigação de prestação de garantia, a CONTRATADA também se obriga a respeitar o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data de cada chamado, para o comparecimento a sede administrativa do Município de SALTINHO para a execução da assistência técnica. Se a distância entre a sede da CONTRATADA e a cidade de SALTINHO impossibilitar a prestação da assistência técnica dentro do prazo anteriormente fixado, a CONTRATADA **deverá obrigatoriamente subcontratar** empresa com capacidade técnica para executar tal assistência, cuja sede deverá estar dentro de um raio de localização que viabilize o atendimento no prazo ora exigido.

6.4. A CONTRATADA deverá solucionar o problema que resultou no chamado técnico, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comparecimento, registrada pelo servidor que fez o chamado.

Q

6.5. Na hipótese de subcontratar a assistência técnica para a prestação da garantia, a CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE cópia autenticada ou via original do pertinente instrumento particular de contrato firmado entre ela (CONTRATADA) e a empresa terceirizada (com firmas devidamente reconhecidas em cartório), sob pena de rescisão unilateral do presente Termo Contratual, sem prejuízo das sanções dispostas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTES

8.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

9.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

9.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

9.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8

9.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.

9.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

9.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

9.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

9.2. São obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

9.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito ou verbalmente, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor designado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

10.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

10.1.1.1. Advertência por escrito;

10.1.1.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 5% (cinco por cento);

10.1.1.3. Ultrapassando o percentual de 5% (cinco por cento) previsto no subitem 10.1.1.2, multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.1.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

9

10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

10.1.2.1. Multa de até 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

10.1.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

10.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.2.3 anterior.

10.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.1.2, 10.1.1.3 e 10.1.2.1 será o valor inicial do Contrato.

10.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de SALTINHO, e ainda, o ressarcimento de valores correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

10.4. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após, aplicada a penalidade.

10.5. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente entre as mesmas.

10.6. Ainda, a CONTRATADA que sofrer a penalidade disposta no subitem 10.1.2.3 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

10.7. A Administração Municipal de SALTINHO poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.8. A aplicação de penalidades não exime a contratada do cumprimento das obrigações contratuais, salvo em caso de rescisão.

10.9. As **notificações**, para aplicação de penalidades, poderão ser feitas através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

89

10.9.1. Nos casos em que a notificação seja encaminhada via e-mail, o prazo para defesa/recurso será contado da data de confirmação de entrega do e-mail.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. As alterações decorrentes deste termo contratual (prorrogação, prazo, valor, quantidade, reajuste, reequilíbrios, etc.) serão firmadas através de Termos Aditivos dentro dos limites legais admitidos.

11.2. O envio deste termo aditivo para assinatura poderá ser feito através de forma eletrônica (e-mail).

11.3. É responsabilidade da CONTRATADA, apresentar à CONTRATANTE, todas as certidões exigidas para fins de habilitação quando da celebração do Termo Aditivo indicado na cláusula 11.1.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO PREPOSTO

12.1. A responsabilidade dos atos decorrentes deste contrato caberá ao Preposto, Senhor _____, CPF _____, cargo/ função.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.



SALTINHO, SC, ___ de _____ de 2019.

CONTRATADA


DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunhas:

01.

Nome:

02.

Nome:

ANEXO "F"

DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019.

O (A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu (a) representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, DECLARA, sob as penas da Lei e para fins do processo acima identificado, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como, que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à presente Licitação e plena concordância com todas as disposições estabelecidas no Edital da Licitação e seus anexos, consoante Art. 41, Parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações e, entrega, juntamente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo a documentação habilitatório do referido Edital.

Por ser verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal



MUNICÍPIO DE SALTINHO

ESTADO DE SANTA CATARINA



DECRETO Nº. 4232/2018, de 06 de Dezembro de 2018.

Dispõem sobre Nomeação de Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o art. 51 da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, com a incumbência de realizar o Julgamento de todos os Processos Licitatórios.

Art. 2º. Ficam nomeados, para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes Servidores Públicos Municipais:

- I - Presidente: SEBASTIÃO DOS SANTOS, mat. 8940/02;
- II - Secretário: EDSON PAULO WACHHÖLZ, mat. 10336/01;
- III - Membro: KEITI KELI PEREIRA DOS SANTOS, mat. 10014/01;
- IV - Membro: DANIELA CHRISTMANN, mat. 10376/02.

Art. 3º. Fica nomeado o Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, os seguintes Servidores Públicos Municipais:

- I - Pregoeiro: SEBASTIÃO DOS SANTOS, mat. 8940/02;
- II - Equipe de Apoio: EDSON PAULO WACHHÖLZ, mat. 10336/01;
- III - Equipe de Apoio: KEITI KELI PEREIRA DOS SANTOS, mat. 10014/01;
- IV - Equipe de Apoio: DANIELA CHRISTMANN, mat. 10376/02.

Art. 4º. Na ausência do Pregoeiro Oficial e Presidente da Comissão Responderá o Servidor **EDSON PAULO WACHHÖLZ**.

Art. 5º. Os membros da Comissão prestarão serviços considerados relevantes ao Município e os Servidores listados no Artigo 2º do presente decreto, não serão remunerados pelo desempenho se suas funções na comissão.

Art. 6º. Fica designado o Diretor de Administração Senhor Sebastião Dos Santos responsável pelo Setor de Compras.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº. 4207/2018, de 22/10/2018.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Saltinho - SC, 06 de Dezembro de 2018.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

EDSON PAULO WACHHÖLZ
Secretário de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Elisabete Carmem Guadagnin
Coordenador do Setor de Registro
e Publicação de Atos Oficiais

Rua Álvaro Costa, 545 - Centro - CEP 89981-000 - Saltinho/SC
Fone: (49) 3656 0044 / CNPJ 01.612.844/0001-56
E-mail: saltinho@saltinho.sc.gov.br - Site: www.saltinho.sc.gov.br



Saltinho

PREFEITURA



PREGÃO 029/2019

Publicação N° 2034537

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo N.º 037/2019 - Pregão Presencial n° 029/2019. O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 029/2019 – decorrente do PROCESSO 037/2019, visando a AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes N° 01 – PROPOSTA COMERCIAL e N° 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:00MIN DO DIA 12 DE JUNHO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H15MIN DO DIA 12 DE JUNHO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no site: www.saltinho.sc.gov.br. Saltinho - SC, 27 de maio de 2019.. Deonir Luiz Ferronato - Prefeito Municipal.

TOMADA DE PREÇOS 003/2019

Publicação N° 2034581

Aviso de Licitação
Processo N.º 036/2019 – TOMADA DE PREÇOS n° 003/2019

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto a TOMADA DE PREÇOS 003/2019 – decorrente do PROCESSO 036/2019, visando a Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra para Pavimentação com Pedras Irregulares no Acesso ao Rodeio de Linha Marafon – Saltinho - SC. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes N° 01 – DOCUMENTAÇÃO e N° 02 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:00MIN DO DIA 17 de junho de 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08H15MIN DO DIA 17 de junho de 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa n° 545, Saltinho - SC, 27 de maio de 2019. Deonir Luiz Ferronato - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 151 / 2018 / SMO Espécie: QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 339/2018/ SMO Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato 339/2018/SMO, por 89 (oitenta e nove) dias, a partir de 12 de maio de 2019. Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CONVÊNIO N. 432/2016/MD/PCN/PMBV e PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CONTRATADA: DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA Data de Assinatura: 10 de maio de 2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 154 / 2018 / SMO Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 307 / 2018 / SMO Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato 307/2018/SMO, por 76 (setenta e seis) dias, a partir de 25 de maio de 2019. Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CONVÊNIO N. 435/2016/MD/PCN/PMBV e PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CONTRATADA: DR7 SERVIÇO DE OBRAS DE ALVENARIA LTDA Data de Assinatura: 22 de maio de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 202/2017 - SMO ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 255/2017/SMO. OBJETO: O presente termo aditivo de supressão será de R\$ 7.782,21 (Sete mil setecentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos) que corresponde a 0,14% (Zero virgula quatorze por cento) ao valor do Contrato n. 255/2017/SMO. Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 15 451 0089 1.248, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Proposta de Financiamento n. 0409.754-70/2014-Ministério das Cidades. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CONTRATADA: ANDRADE GALVÃO ENGENHARIA LTDA Data de Assinatura: 15 de Maio de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 422/2017 / SMO Espécie: TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 308 / 2018 / SMO Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n. 308/2018-SMO, por 47 (Quarenta e sete) dias, a partir de 17 de Maio de 2019. Unidade Orçamentária: 0901, Funcional Programática: 15 451 0039 2.120, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: CONVÊNIO N. 329/2016/MD/PCN/PMBV e PRÓPRIOS/CONTRAPARTIDA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS CONTRATADA: EXTREMO NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP Data de Assinatura: 15 de Maio de 2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2019

Processo n 003598/2019 SMO
HOMOLOGO E ADJUDICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003598/2019-SMO, CONCORRÊNCIA Nº 002/2019, tendo como objeto: Contratação de Empresa (S) Especializada (S) Em Obras e Serviços de Engenharia, Para Execução de Serviço de Drenagem Urbana, Terraplenagem e Pavimentação Asfáltica Em Ruas e Avenidas do Município de Boa Vista-RR, em favor da empresa VENCEDORA: NR CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 07.134.248/0001-94), por apresentar preço no valor de R\$ 3.665.806,96 (três milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e nove reais e nove centavos), do tipo menor preço, empreitada por preço Unitário.

Boa Vista RR, 27 de maio de 2019.
RAMILDO CAVALCANTE COSTA
Secretário Municipal de Obras Adjunto- SMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2019

O Município de Rorainópolis - RR, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, comunica aos representantes das empresas participantes da Tomada de Preços nº 006/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NA VILA DE MARTINS PEREIRA NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR, que por tudo que consta nos autos, resolveu HABILITAR a empresa ENGECEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.856.265/0001-35, e INABILITAR a empresa AMANCIO DA SILVA & CIA LTDA, CNPJ: 07.182.438/0001-87, e que a partir desta data abre prazo recursal desta Decisão, conforme preconiza a Lei Federal 8.999/93 e alterações posteriores em seu Art. 109 parágrafo 1 alínea "a".

Rorainópolis - RR, 27 de maio de 2019.
DEUZANIRA DO NASCIMENTO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São João da Baliza, torna público que a Empresa MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 34.792.887/0001-10, foi vencedora do certame PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, referente ao Processo nº 091/2019, ocorrido aos 23 dias do mês de maio de 2019, às 09h30min, Objeto é a AQUISIÇÃO DE UNIDADE MOVEL DE SAÚDE, para atender o Centro de Saúde de São João da Baliza CNES: 2330770 da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR, objeto da Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº Proposta 11290.944000/1177-05 - Ministério da Saúde, no valor R\$ 186.900,00 (cento e oitenta e seis mil e novecentos reais).

São João da Baliza - RR, 23 de maio de 2019
CLEICE MENDONÇA DA SILVA
Pregoeira da PMSJB

EDSON ARAUJO DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio da PMSJB

RODRIGO RODRIGUES LIMA
Membro da Equipe de Apoio da PMSJB

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2017

ORIGEM: PROCESSO Nº 069/2016 - FUMASA.
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANAUÁ TRANSPORTES E TURISMO LTDA - ME. CNPJ: 15.285.334/0001-26
RESPONSÁVEL: EDSON PEDROSO COELHO
CPF: 693.356.562-91. SÓCIO ADMINISTRADOR.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução dos serviços da obra por mais 120 (Cento e vinte) dias corridos, passando o mesmo a vigorar até o dia 07/07/2019, com base na adequação do Cronograma Físico-Financeiro e na Lei Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA do 5º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 030/2017: De 120 (Cento e vinte) dias corridos contados a partir da data de 09/03/2019.
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2019.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALTINHOAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

Processo Administrativo Nº 037/2019 Pregão Presencial Nº 029/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA, NOVA, PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SALTINHO/SC

Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 12/06/2019; Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 12/06/2019; Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Alvaro Costa nº 545, Saltilho - SC, 27 de maio de 2019.

DEONIR LUIZ FERRONATO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2019

Processo Administrativo Nº 36/2019; Edital Tomada de Preços Nº 003/2019
Tipo: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO AO RODEIO DE LINHA MARAFON - SALTINHO/SC

Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 17/06/2019; Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 17/06/2019; Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Alvaro Costa nº 545, Saltilho - SC, 27 de maio de 2019.

DEONIR LUIZ FERRONATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 3/2019

Processo Licitatorio nº029/2019 - Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra: Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na Rua Ivoni Martins de Castilhos, centro nesta cidade.

Anita Garibaldi, SC, 24 de Maio de 2019.
ALEX RIBEIRO ALVES
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI E A EMPRESA MARCELO CONRADO - ME, objetivando Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS A licitante MARCELO CONRADO - ME sagrou-se vencedora do item 01 com o menor valor de R\$ 310.229,50.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 73/2019. Origem: Processo Licitatório n. 66/2019, Pregão Presencial n. 47/2019. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratado: Lindolar Comércio de Esquadrias, Forros e Divisórias EIRELI. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de vidros fixos externos em esquadria e de sistema de alarme a serem colocados na Casa Hoffmann através de contrato de repasse OGU MTUR 794966/2013 - Operação 1011204-16 do Município de Antônio Carlos/SC. Valor: R\$ 4.000,00. Vigência: 24 de maio de 2019 a 24 de maio de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

Processo Licitatório n. 67/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 48/2019. Tipo: Menor preço por lote. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sistema de vídeo monitoramento para colocação na Casa Hoffmann do Município de Antônio Carlos/SC, através de contrato de repasse OGU MTUR 794966/2013 - Operação 1011204-16. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 10 de junho de 2019, às 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 24 de maio de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 1/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2019.
Objeto: Aquisição de veículo novo, equipamentos de informática e projeção, mobiliário, equipamentos eletrodomésticos, equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos oriundos da Proposta nº 10559.94300/1180-01, do Ministério de Saúde.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:30 às 14:00 horas do dia 29/05/2019.

Arabutá SC, 8 de maio de 2019.
OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito



Rodeio

Estado De Santa Catarina - Município de Rodeio - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 11/2019 - menor preço por item. Objeto: Aquisição de 800 cestas básicas de gêneros alimentícios para distribuição às pessoas carentes e necessitadas do município conforme levantamento efetuado pelo setor de assistência e promoção social. Fim da entrega de propostas: às 08h30min do dia 10/06/2019. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail pmcomp@terra.com.br ou pelo fone 47 - 33840161, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, em dias úteis. Rodeio 27 de maio de 2019, Paulo Roberto Weiss - Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 606551

Salinho

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC

Processo Administrativo Nº 036/2019;

Edital Tomada de Preços Nº 003/2019

Tipo: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Objeto: **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO AO RODEIO DE LINHA MARAFON - SALTINHO/SC**
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 17/06/2019; Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 17/06/2019; Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa nº 545, Salinho - SC, 27 de maio de 2019.

DEONIR LUIZ FERRONATO

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 606693

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC

Processo Administrativo Nº 037/2019;

Edital: Pregão Presencial Nº 029/2019

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOVA, PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SALTINHO/SC
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 12/06/2019; Abertura dos Envelopes: 08:15 horas do dia 12/06/2019; Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa nº 545, Salinho - SC, 27 de maio de 2019.

DEONIR LUIZ FERRONATO

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 606700

São Bento do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 94/2019

MENOR PREÇO POR LOTE

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, alterada pela Lei 8.853 de 08/06/1994 e Lei 9.648 de 27/05/1998, que receberá até às **08:30 horas do dia 18 de junho 2019**, em sua sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:

DO OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, RUA BARÃO DO RIO BRANCO, ESQUINA COM TRAVESSA JOSÉ ZIPPERER, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E CONTRATO DE REPASSE Nº 869899/2018/MTUR/CAIXA EM ANEXO.

Os interessados poderão retirar o Edital completo no endereço www.saobentodosul.atende.net e obter maiores informações no Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08h00min às 12h00min, e das 13:00 às 16h00min.

São Bento do Sul, 17 de maio de 2019.

ADELINO DENK

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Cod. Mat.: 606694

São Cristóvão do Sul

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVAO DO SUL

PROCESSO LICITATORIO Nº 20/2019 DISPENSA Nº 6/2019

O Município de São Cristóvão do Sul, torna público a Dispensa nº 6/2019, Processo de Licitação nº 20/2019 para prestação de serviço de locação e atualização de sistemas de informática, em favor de BETHA SISTEMAS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67. São Cristóvão do Sul (SC), 27 de maio de 2019. **SISI BLIND – Prefeita Municipal**

Cod. Mat. 606709

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVAO DO SUL

PROCESSO LICITATORIO Nº 21/2019 DISPENSA Nº 7/2019

O Município de São Cristóvão do Sul, torna público a Dispensa nº 7/2019, Processo de Licitação nº 21/2019 para prestação de serviço de locação e atualização de sistemas de informática, em favor de PUBLICA INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 95.836.771/0001-20. São Cristóvão do Sul (SC), 27 de maio de 2019. **SISI BLIND – Prefeita Municipal**

Cod. Mat.: 606710

São Domingos

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC

PROCESSO LICITATORIO FMS 018/2019

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº. 007/2019

A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que até as **08:30 horas do dia 07 de junho de 2019**, estará recebendo as propostas dos interessados para eventuais futuras **AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS (SECADORA DE ROUPAS) E EQUIPAMENTOS AMBULATORIAIS (DIVÁ CLÍNICO ADULTO) PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – SC.** TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, Decreto Municipal 480/2010, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e demais normas pertinentes. O edital na íntegra encontra-se no site do Município (www.saodomingos.sc.gov.br). Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 21 de maio de 2019.

Paula Natana Comachio – Pregoeira Oficial do Município

Cod. Mat.: 606564

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC

PROCESSO LICITATORIO PREFE n. 075/2019

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PREFE n. 002/2019

O Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** que até as **08:30 horas do dia 26 de junho de 2019**, a Comissão Permanente de Licitações estará recebendo as propostas dos interessados para **CONCESSÃO DE DOIS ESPAÇOS FÍSICOS COM ÁREA DE 3X10 METROS CADA, LOCALIZADOS NA RUA BRASIL (PRAÇA CENTRAL) PARA EXPLORAÇÃO DE VENDA DE LANCHES E BEBIDAS.** TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93 e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos serão fornecidos pelo fone (049) 34430281 e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 24 de maio de 2019.

Elieze Comachio – Prefeita Municipal.

Cod. Mat. 606565

São Francisco do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC

TERMO DE ANULAÇÃO LICITAÇÃO Nº 088/2019

PREGÃO PRESENCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, no uso de suas atribuições, com base no Art. 53 da Lei nº 9.784/99 de 29 de janeiro de 1999, combinado o Art. 49 da Lei nº 8.666/63 de 21 de junho de 1993 e suas alterações resolve.

A N U L A R o Processo Licitação nº **088/2019** – Modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a Contratação de empresa

especializada no fornecimento, gerenciamento, implantação e administração dos cartões para concessão, do auxílio- refeição/ alimentação aos funcionários municipais desta Prefeitura, a pedido da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para que seja referido novo Edital.

São Francisco do Sul, 27 de maio de 2019

RENATO GAMA LOBO

PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 606566

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC. CREDENCIAMENTO 001-2018

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, torna público a abertura do edital de Credenciamento de Emissoras de rádio com cobertura no Município de São Francisco do Sul, que explorem atividade econômica para locação de estúdio e veiculação de vinte minutos de programa institucional diário em tempo real (ao vivo) de segunda sexta feira, no horário compreendido entre 09:30h e 10h criado pelo Decreto 3012 de 13 de maio de 2005.

PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO a partir de 07 de Junho de 2019 até 06 de Julho de 2019, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 14:00h, no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, sito à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul. **INFORMAÇÕES:** Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos no Setor das Licitações, pelo telefone (47) 3471-2228 ou 3471-2230, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h.

OBTEÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital podera ser obtida gratuitamente no endereço supracitado, ou no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br, www.diariomunicipal.sc.gov.br/site São Francisco do Sul (SC), 27 de maio de 2019

Marcos Arzua

Secretario Municipal de Governo

Cod. Mat.: 606596

São Lourenço do Oeste

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Sessão de Licitação no dia 27/06/2019, às 08h15min**, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no **PROCESSO LICITATORIO Nº 084/2019, MODALIDADE CONCORRÊNCIA P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 004/2019, OBJETO: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA SITUADA NO PARQUE MUNICIPAL BRAGATINGA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE MOTOCROSS E VELOTERA DENOMINADA "COPA SÃO LOURENÇO DE MOTOCROSS E VELOTERA".** Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (48) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 27 de Maio de 2019.

RAFAEL CALEFFI

PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 606754

Sombrio

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SOMBRIO

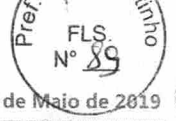
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO – TP – Nº 055/2019

Objeto: selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para execução de pavimentação com lajota sextavada de concreto na Rodovia Januário Manoel Borges, Distrito Boa Esperança, Município de Sombrio/SC, num total de 550,00 metros de extensão. Conforme localização, condições e quantitativos constantes no memorial descritivo, planilha orçamentaria, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexo ao edital. **Entrega dos envelopes:** Os envelopes deverão ser protocolados até as **09h00min do dia 14 de junho de 2019**, com início do credenciamento e abertura marcada para as **09h00min do dia 17 de junho de 2019**.

6 PUBLICAÇÕES LEGAIS

Terça-feira, 28 de Maio de 2019



REGISTRO DE IMOVEIS OFÍCIO DE CHAPECO

EDITAL DE DESMEMBRAMENTO

Gelson Oliveira Ferriz, Oficial Interno do Ofício de Registro de Imóveis do Município de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que MILTON MARTINISTA NUNES, inscrito no CPF nº 131.943.999-34, proprietário do imóvel matriculado sob nº 126.285, no Livro 2 - Registro Geral, deste Ofício, depositaram neste Ofício os documentos exigidos pela Lei Federal nº 8.786/78, visando o registro do parcelamento de solo, na irregularidade de **DESMEMBRAMENTO** localizado conforme croqui abaixo.

Dos projetos e aprovações:

Projetos:

Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) nº 5716003, do responsável técnico, André Augusto Cotiani, arquiteto e urbanista, inscrito no Registro Nacional nº A10274077 CAU/BR.

Aprovações:

Município de Chapecó/SC: Avará de Aprovação de Parcelamento do Solo nº 4112/2017, emitido em 04 de julho de 2017, pela Secretária do Desenvolvimento Urbano (SEDUR) do Município de Chapecó/SC.

Ministério Público: deferimento datado de 03 de maio de 2019, conforme parecer ministerial exarado pela 9ª Promotora de Justiça da Comarca de Chapecó/SC, através de seu Promotor de Justiça Substituto, Dr. Mateus Mizuzo Fátima da Figueira Gomes.

A documentação fica a disposição dos interessados, neste Ofício, sito à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 163-D, Centro, no Município de Chapecó/SC, no horário de expediente (08:00h às 18:00h), podendo ser apresentada impugnação, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em jornal de circulação local.

Chapecó, 15 de maio de 2019

GELSON OLIVEIRA FERRIZ
Oficial Interno



ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO nº 01 Pregão Registro de Preço 34/2019

Processo Administrativo 45/2019
O Município de Nova Erechim/SC, com sede localizada na Avenida Francisco Ferdinando Losina, nº 139, centro, torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA 01 ao edital de Pregão Registro de Preço nº 34/2019, Processo Administrativo nº 45/2019, onde no item 9.1, Anexo I - item 3.1 e no Anexo X - item 4.1, passara a ler-se:
9.1 - A licitante vencedora prestará serviços referentes a confecção da decoração, sendo distribuída em artesanato, marcenaria e solda.
ANEXO I:
3.1 - A licitante vencedora prestará serviços referentes a confecção da decoração, sendo distribuída em artesanato, marcenaria e solda.
ANEXO X:
4.1 - A licitante vencedora prestará serviços referentes a confecção da decoração, sendo distribuída em artesanato, marcenaria e solda.

Tendo em vista a alteração feita, conforme Artigo 21 §4 da Lei 8.666/93, a nova data para abertura da licitação será dia 07 de junho de 2019, sendo o credenciamento até às 09:00, iniciando a sessão no mesmo dia às 09:15. Permanece inalterado os demais termos. Maiores informações e a integral do Edital e Anexos poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal sito à Avenida Francisco F. Losina nº 139, Fone (49) 3333-3100 ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com
Nova Erechim (SC), em 27 de maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 05/2019

Ramirez Tapia, Prefeito Municipal de Nova Erechim/SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS E ENTIDADES PRIVADAS ATRAVÉS DE PROJETOS DE INVESTIMENTOS E CUSTEIO, EMENDAS PARLAMENTARES E REPASSES VOLUNTÁRIOS E OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA SICONV, A EQUIPE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERECHIM/SC, A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 12 de junho de 2019, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina nº 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a integral do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com
Nova Erechim (SC), em 27 de maio de 2019.
RAMIREZ TAPIA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 167/2019

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO DE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI, Prefeito Municipal do Município de Abelardo Luz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Artigo 12 da Lei Municipal nº 2.541 de 14 de Dezembro de 2018.
DECRETO:

Art. 1º - Fica Aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor total de R\$ 261.162,37 (Duzentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos), com a seguinte classificação orçamentária e fonte de recurso, demonstrado no quadro a seguir:

50.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
50.01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
11.361.1201 - Educação Para Todos	
40000000 - DESPESAS DE CAPITAL	
44000000 - INVESTIMENTO	
44900000 - APLICAÇÕES DIRETAS	R\$ 261.162,37
Fonte de Recurso: 1137 - Outras Transferências da Função Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDCE	
Ação 1.13 - Construção/Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	
TOTAL GERAL	R\$ 261.162,37

Art. 2º - O Crédito aberto por este Decreto ocorrerá por conta da recursos vinculados ao excesso de arrecadação do Exercício de 2019, da Fonte de Recurso Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDCE, especificação TCE 37, da conta 12264

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Abelardo Luz (SC), em 23 de maio de 2019.
Wilamir Domingos Cavassini
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do Tipo Menor Preço por Lote, no dia 10 de junho de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de peças (novas) e prestação de serviços de mecânica para manutenção e recuperação de veículos de passeio e utilitários pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social de Abelardo Luz, durante o exercício de 2019/2020, conforme quantitativos e detalhamentos do edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 09:00 horas do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212 ou através do e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br.
Abelardo Luz (SC), 27 de maio de 2019.
WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 080/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base nas Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL do Tipo Menor Preço por Lote, no dia 10 de junho de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal. REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de materiais e serviços de estofaria para recuperação e manutenção de assentos, encostos e assaolho dos ônibus, micro ônibus e caminhões pertencentes à frota municipal, conforme quantitativos e detalhamentos do edital. Os envelopes deverão ser entregues até às 14:00 horas do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 212 ou através do e-mail licita@abelardoluz.sc.gov.br.
Abelardo Luz (SC), 27 de maio de 2019.
WILAMIR DOMINGOS CAVASSINI - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 16h00min do dia 10 de junho de 2019, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DE ESCADA DE FERRO NO EBM JARDIM DO LAGO, cujo processo Licitatório será regido pela Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações. As propostas deverão ser protocoladas, a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 15:50 horas do dia 10 de junho de 2019. A integral do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br ou no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 - 3321-8456.
CHAPECO, 27 de maio de 2019.
SANDRA MARIA GALERA
Secretária de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Infraestrutura Urbana, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h do dia 07 de junho de 2019, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019, destinado a AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO, PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIÊNICO PARA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, cujo processo Licitatório será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações. As propostas deverão ser protocoladas, a partir desta data, encerrando-se o prazo de entrega às 13:50 horas do dia 07 de junho de 2019. A integral do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br ou no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 - 3321-8456.
CHAPECO, 27 de maio de 2019.
IVALDO PIZZINATTO
Secretário de Infraestrutura Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS P/OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0005/2019
Comunicamos a quem interessar possa, que o MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, abriu Licitação Pública, regida pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS P/OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N. 0005/2019 Tipo Menor Preço/Preço Global, objetivando a CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE VOLÊI DE AREIA COM ÁREA APROXIMADA DE 275,70 M², LOCALIZADA NA PRAÇA VENTURA MIGLIORINI, NA AV. DARCY SARMANHO VARGAS - CENTRO - EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE POSTURA MUNICIPAL E PROJETOS ARQUITETÔNICOS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, e estará recebendo os Envelopes para habilitação e proposta de preços até às 08h00m do dia 12 de Junho de 2019, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro e, às 08h30m, deste mesmo dia, e, no mesmo local, fará a abertura dos envelopes da documentação e das propostas de preços dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no Departamento Municipal de Licitações do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, sito à Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, Cidade que lhe empresta o nome, ou pelo telefone 0xx49-3456-4300, no horário das 08h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m ou junto ao site www.faxinal.sc.gov.br.
Faxinal dos Guedes/SC, 27 de Maio de 2019.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SALTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo N.º 037/2019 - Pregão Presencial nº 029/2019. O Município de Saltilho - SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL 029/2019 - decorrente do PROCESSO 037/2019, visando a AQUISIÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:00MIN DO DIA 12 DE JUNHO DE 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa nº 545, Saltilho - SC. A abertura dos Envelopes N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08h15min DO DIA 12 DE JUNHO DE 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltilho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no site: www.saltinho.sc.gov.br. Saltilho - SC, 27 de maio de 2019. Deonir Luiz Ferronato - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação
Processo N.º 036/2019 - TOMADA DE PREÇOS nº 003/2019
O Município de Saltilho - SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto a TOMADA DE PREÇOS 003/2019 - decorrente do PROCESSO 036/2019, visando a Empreitada Global, com fornecimento de material e mão de obra para Pavimentação com Pedras Irregulares no Acesso ao Rodeio de Linha Marafon - Saltilho - SC. De acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO e Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados e CREDENCIAMENTO dar-se-á até às 08:00MIN DO DIA 17 de junho de 2019, no Setor de Licitações deste Município, sito a Rua Álvaro Costa nº 545, Saltilho - SC. A abertura dos Envelopes N.º 01 - PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 08h15min DO DIA 17 de junho de 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltilho/SC. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3656.0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa nº 545, Saltilho - SC, 27 de maio de 2019. Deonir Luiz Ferronato - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

MUNICÍPIO DE PAIAL	PROCESSO Nº 051/2019	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL 027/2019		
OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PISO DO CENTRO IDOSOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO		
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES O recebimento dos Envelopes Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 15h00m horas, no dia 06 de Junho de 2019, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Paial, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 400, Centro - Paial - SC.		
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITADAS A abertura dos Envelopes Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das 08h00m do dia 06/06/2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitação da Prefeitura de Paial e da PROPOSTA DE PREÇOS no mesmo local a partir das 08h30m, deste mesmo dia, e, no mesmo local, fará a abertura dos envelopes da documentação e das propostas de preços dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados, no Departamento Municipal de Licitações do Município de Paial, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 400, Centro - Paial - SC.		
LOCAL DE RECEBIMENTO DO EDITAL E ENTREGA DE INFORMAÇÕES Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3451-0245, ou diretamente no Setor Administrativo (LICITAÇÕES) da Prefeitura Municipal de PAIAL, Rua Getúlio nº 400, Centro e ainda no site www.paial.sc.gov.br		
Declaram que a presente Licitação foi disponibilizada no Site www.paial.sc.gov.br	Declaram que a presente Licitação foi Publicada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Paial em 27/05/2019, Protocolo Nº 51/2019	
MIRIAN DARGAS PREGOEIRA	SIMONE LOMBARDI	
Paial - SC, 27 DE MAIO DE 2019 NÉVIO ANTONIO MORTARI Prefeito Municipal		

ATA DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATORIO 050/209
PREGÃO PRESENCIAL 026/2019
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL 026/2019 - MUNICÍPIO DE PAIAL, representado pela PREFEITURA MUNICIPAL, por seu Pregoeiro designado pelo DECRETO Nº 005/2019 no referido Pregão Presencial - SRP, com sessão marcada para o dia vinte e dois (22) do mês de Maio de dois mil e dezessete (2019), às nove horas cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoas jurídicas habilitadas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PISO DO CENTRO IDOSOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, do MUNICÍPIO DE PAIAL/SC não houve comparecimento de licitante, sendo a sessão encerrada como DESERTA.
PAIAL/SC 22 DE MAIO DE 2019
MIRIAN DARGAS
Pregoeiro